

b) Material Permanente é aquele que possui vida útil superior a dois anos, mantém sua identidade física mesmo após o uso e pode ser submetido a manutenção preventiva ou corretiva. Nesse contexto, a placa da legislatura 2021-2024, o quadro para a galeria presidencial do biênio 2021-2022, a placa de identificação do quadro presidencial e as placas de orientação e informação devem ser classificados como materiais permanentes. Esses itens, por sua natureza institucional, são projetados para permanecer por longos períodos no patrimônio do órgão, sem descaracterizar-se com o uso rotineiro. Além disso, apresentam resistência ao desgaste, podendo ser conservados ou restaurados por meio de intervenções simples, como limpeza, fixação ou troca de componentes, o que reforça sua adequação à categoria de bens permanentes.



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

1.4. Qualificação:

☒ Bem/serviço caracterizado como comuns com padrões de desempenho e qualidade comuns definidos pelo presente Termo e especificações usuais no mercado.

☐ Bem/serviço especiais

☐ Se enquadra como bens de luxo, conforme Portaria Legislativa nº 23, de 22 de dezembro de 2023.

☒ Não se enquadra como bens de luxo, conforme Portaria Legislativa nº 23, de 22 de dezembro de 2023.

1.5. Agrupamento de Itens: ☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica

1.5.1. A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 40, caput, estabelece como regra geral o parcelamento do objeto nas

1.5.1. A Lei Federal nº 14.133/21 prevê o parcelamento como regra geral, mas também contempla exceções em situações como aquelas consignadas no § 3º do art. 40, que afastam a obrigatoriedade do parcelamento, desde que devidamente justificada com base em critérios técnicos, econômicos ou de segurança, demonstrando que a contratação unificada é mais vantajosa para a Administração.

1.5.2. O afastamento do princípio do parcelamento significa a contratação assegurando a obtenção de vantagens econômicas, além de facilitar a gestão contratual.

1.5.3. O critério de julgamento adotado para a presente aquisição será o **menor preço global**, conforme autoriza o artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.5.4. Essa escolha se justifica pela necessidade de adquirir um conjunto de itens cujo objeto é aquisição de placa de legislatura 2021-2024, quadro para galeria presidencial biênio 2021-2022, placa de identificação para quadro presidencial, placas de identificação de mesa para vereadores legislatura 2025-2028 e placas de orientação e informação, para a Câmara Municipal de Planura no exercício de 2025, que compõem um único grupo de fornecimento com finalidade comum.

1.5.5. A opção pelo menor preço global possibilita à administração pública avaliar as propostas com base no custo total da aquisição, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos, a padronização das condições de fornecimento e a simplificação da gestão contratual.

1.5.6. Essa forma de julgamento evita contratações fragmentadas que poderiam resultar em dificuldades de recebimento, controle de estoque e fiscalização, além de reduzir o risco de fornecimento incompleto.

1.6. Vigência da Contratação: A vigência da contratação estende-se até o final do exercício financeiro de 2025, ano em que será realizada a contratação.

1.6.1. Possibilidade de Prorrogação: ☐ Sim ☒ Não

2. FUNDAMENTO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição e seus quantitativos estão previstos no Plano de Contratação Anual - PCA 2025, identificada como Documento de Formalização de Demanda - DFD nº BC 10/2025.

2.2. A confecção de placas e quadros de legislatura é uma prática tradicional que agrega valor institucional, reforça a identidade da Câmara e promove o reconhecimento público do trabalho legislativo.

2.3. A confecção de placas de orientação e informação é essencial para atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Planura, garantindo a organização, acessibilidade e o cumprimento das normas legais.

2.4. Justificativa e fundamentação da aquisição das placas e quadros de vereadores de acordo com cada item

2.4.1. Placa de legislatura 2021-2024

a) Justificativa: A placa de legislatura 2021-2024 é essencial para registrar e preservar a memória histórica do trabalho realizado pela Câmara durante este período.

b) Fundamentação: Esse item tem caráter simbólico e institucional, representando a conclusão de mais um ciclo legislativo e reconhecendo os parlamentares que atuaram na gestão.

2.4.2. Quadro presidencial biênio 2021-2022

a) Justificativa: O quadro presidencial do biênio 2021-2022 homenageia a gestão e liderança do presidente da Câmara nesse período, destacando sua contribuição para os avanços legislativos e administrativos da Casa.



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

b) Fundamentação: Contribui para a preservação da memória política e administrativa da Câmara, alinhando-se à tradição institucional de reconhecimento dos líderes legislativos.

2.4.3. Placa de identificação para quadro presidencial biênio 2023-2024

a) Justificativa: A placa de identificação visa complementar o quadro presidencial, fornecendo informações como o nome do presidente e o período de gestão, garantindo clareza e acessibilidade à informação.

b) Fundamentação: É um item indispensável para a organização e identificação visual dos registros históricos, mantendo a uniformidade e o padrão estético dos quadros presidenciais da galeria.

2.4.4. Placas de identificação de mesa para vereadores legislatura 2025-2028: As placas de identificação para os vereadores da legislatura 2025-2028 são fundamentais para garantir a organização e facilitar a identificação dos parlamentares durante sessões e reuniões.

2.5. Justificativa e fundamentação das contratações das placas de orientação e informação

2.5.1. Placas de orientação e informação sobre a Lei n. 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados

a) Justificativa: As placas sobre a LGPD são necessárias para informar e conscientizar servidores, vereadores e cidadãos sobre as normas relativas à proteção de dados pessoais, reforçando o compromisso da Câmara com a conformidade legal.

b) Fundamentação: Lei n. 13.709/2018 e Portaria n. 17/2024.

2.5.2. Placas de orientação sobre a proibição de fumar nas dependências da Câmara

a) Justificativa: Essas placas são essenciais para garantir a divulgação da proibição de fumar no ambiente, conforme determina a legislação vigente.

b) Fundamentação: A contratação está em conformidade com o artigo 82, da Resolução n. 3/2006, que altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Planura: “Art. 82. No auditório e no Plenário da Câmara é proibido fumar, devendo ser afixadas placas que o informem.”

2.5.3. Placas indicativas de sanitários

a) Justificativa: As placas indicativas são indispensáveis para a identificação dos sanitários, garantindo a acessibilidade e orientação aos cidadãos e servidores que utilizam as instalações da Câmara.

b) Fundamentação: Atendem aos princípios de acessibilidade e organização previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.146/2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, promovendo um ambiente inclusivo e funcional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O objeto especificado neste Termo de Referência será integralmente atendido pela aquisição proposta, visto que a definição clara e detalhada dos requisitos necessários e suficientes é crucial para orientar a escolha da solução na aquisição de placa de legislatura 2021-2024, quadro para galeria presidencial biênio 2021-2022, placas de identificação de mesa para vereadores legislatura 2025-2028 e placas de orientação e informação, para a Câmara Municipal de Planura no exercício de 2025.

3.2. A aquisição visa atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Planura por meio da aquisição de placas e quadros que auxiliem na preservação da memória institucional, organização, acessibilidade e cumprimento de normas legais.

3.3. Os itens propostos possuem baixo impacto ambiental, longa durabilidade e exibem manutenção mínima, garantindo a funcionalidade a que se destinam ao longo de seu ciclo de vida.

3.4. Ciclo de vida dos itens que compõem o objeto

3.4.1. Placa de Legislatura 2021-2024

a) Instalação: no espaço reservado na Câmara para as placas de legislaturas

b) Manutenção: limpeza periódica para preservar o material e a legibilidade das informações contidas.

c) Durabilidade: indefinida. O item pode ser utilizado como registro permanente, o que dependerá do cuidado a ela dispensado.

3.4.2. Quadro Presidencial biênio 2021-2022

a) Instalação: na galeria de presidentes da Câmara

b) Manutenção: limpeza regular para preservação do vidro e da moldura.

c) Durabilidade: indefinida. O item pode ser utilizado como registro permanente, o que dependerá do cuidado a ela dispensado.

3.4.3. Placa de identificação para quadro presidencial biênio 2023-2024



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

- a) Instalação: será fixado diretamente no vidro de um quadro já existente, para efeito de atualização de gestão
- b) Manutenção: limpeza regular.
- c) Durabilidade: indefinida.
- 3.4.4. Placas de identificação de mesa para vereadores legislatura 2025-2028
 - a) Instalação: uso direto e principalmente durante as sessões.
 - b) Manutenção: limpeza regular a fim de evitar acúmulo de poeira ou manchas.
 - c) Durabilidade: Até o término da legislatura.
- 3.4.5. Placas de orientação e informação sobre a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD
 - a) Instalação: no espaço destinado ao público, no plenário e na secretaria geral da Câmara.
 - b) Manutenção: limpeza regular a fim de evitar acúmulo de poeira ou manchas.
 - c) Durabilidade: indefinida, dependendo da exposição ao uso e condições ambientais.
- 3.4.6. Placas de orientação sobre a proibição de fumar nas dependências da Câmara
 - a) Instalação: no espaço destinado ao público.
 - b) Manutenção: limpeza regular a fim de evitar acúmulo de poeira ou manchas.
 - c) Durabilidade: indefinida, dependendo da exposição ao uso e condições ambientais.
- 3.4.7. Placas indicativas de sanitários
 - a) Instalação: na entrada de cada sanitário.
 - b) Manutenção: limpeza regular a fim de evitar acúmulo de poeira ou manchas.
 - c) Durabilidade: indefinida, dependendo da exposição ao uso e condições ambientais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto desta contratação deverá atender às seguintes características/especificações/exigências mínimas:

4.1.2. Placa de Legislatura 2021-2024

a) A placa de legislatura deverá ser confeccionada em chapa de latão em baixo relevo com pintura automotiva, com dupla moldura ouro 16 e fotos impressas em papel fotográfico, coloridas e resinadas, com fundo em aço inoxidável brilhante; dimensões da moldura externa 90cm de largura x 70cm de altura; dimensões da moldura interna 82cm de largura x 62cm de altura; montagem em layout padrão personalizado com brasão em cores do município de Planura/MG, conforme especificações e modelos anexos. As inscrições deverão ser gravadas em relevo, garantindo durabilidade e clareza.

4.1.3. Quadro Presidencial biênio 2021-2022

a) O quadro presidencial deverá ser confeccionado com fundo em vidro com antirreflexo; moldura de metal inoxidável na cor prata dimensões 43cm de largura x 54cm de altura com montagem em layout padrão personalizado, com foto e placa de identificação do vereador que compõe a referida legislatura (dados a serem fornecidos). conforme especificações e modelo anexos.

4.1.4. Placa de identificação para quadro presidencial biênio 2023-2024

a) A placa de identificação para quadro presidencial deverá ser confeccionada em aço inoxidável na cor prata, dimensões 10cm de largura x 3,5cm de altura, com nome do vereador e biênio (a serem fornecidos), conforme especificações e modelo anexos.

4.1.5. Placas de identificação de mesa para vereadores legislatura 2025-2028

a) As Placas de identificação de mesa para vereadores legislatura 2025-2028 deverão ser confeccionadas em aço inoxidável na cor prata, dimensões de 24 cm de largura x 7,5 cm de altura, com montagem em layout padrão personalizado com brasão do município de Planura, contendo o nome do (a) vereador (a) e a legislatura a que se referem, conforme especificações e modelo anexos.

4.1.6. Placas de orientação e informação

- a) As placas de orientação e informação sobre a Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD, deverão ser confeccionadas em aço inox, dimensões 30cm de largura x 20cm de altura conforme especificações e modelos anexos.
- b) As placas de orientação sobre a proibição de fumar nas dependências da Câmara, deverão ser confeccionadas em aço inox, com dimensões 30cm de largura x 20 cm de altura, conforme especificações e modelo anexos.
- c) As placas indicativas de sanitários, deverão ser confeccionadas em aço inox, dimensões 15cm de largura x 25cm de altura, conforme especificações e modelos anexos.

4.2. Prazos e Entrega

4.2.1. O cronograma para execução do objeto (aquisição de placa de legislatura, quadro de galeria presidencial, placas de identificação de mesa e placas de orientação e informação) consta descrito detalhadamente na seção 5 – Modelo de Execução do Objeto deste Termo de Referência.

4.2.3. Os bens deverão ser entregues em remessa única, em até 20 (vinte) dias úteis após a aprovação do layout final pela equipe da Câmara Municipal de Planura.



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

4.2.4. Local de entrega: Sede da Câmara Municipal de Planura, à Rua Sacramento, n. 111, Centro – Planura/MG. O dia e horário da entrega deverá ser acordado entre o contratado e o Fiscal de Contratos, pelo telefone 34 – 3427-2101 ou pelo correio eletrônico, através dos seguintes endereços: compras@planura.mg.leg.br; licitacao@planura.mg.leg.br, camara@planura.mg.leg.br.

4.3. Indicação de Marcas como Referência

4.3.1. Não se aplica.

4.4. Indicação de Modelos Específicos como Referência

4.4.1. Para indicação de modelos específicos como referência, justifica-se da seguinte forma, cada item, separadamente:

4.4.1.1. Placas de Legislação

- a) Preservação Histórica: A placa de legislação possui valor histórico e representativo. O modelo apresentado como referência assegura a uniformidade e o padrão estético compatível com as demais placas já existentes na galeria da Câmara.
- b) Durabilidade: É essencial que a placa seja confeccionada em materiais de alta resistência, como chapa de latão em baixo relevo com pintura automotiva, que garantem maior durabilidade frente às condições ambientais.
- c) Padrão de Identidade Visual: A escolha de modelo de referência contribui para manter a identidade visual institucional da Câmara, reforçando sua imagem pública

4.4.1.2. Quadro da galeria Presidencial

- a) Valorização Cultural e Estética: O quadro deve apresentar moldura e acabamento de alta qualidade, garantindo uma apresentação visual condizente com o valor simbólico da galeria.
- b) Proteção e Conservação: O modelo de referência apresentado inclui proteção com vidro antirreflexo e moldura de alumínio, assegurando a preservação do conteúdo exposto contra poeira, umidade e ação do tempo.
- c) Compatibilidade com o Acervo Existente: A padronização com os quadros já expostos na galeria presidencial garante uniformidade e evita contrastes estéticos indesejados.

4.4.1.3. Placas de identificação de mesa dos vereadores

- a) Legibilidade e Funcionalidade: As placas devem ser fabricadas em aço inoxidável escovado, com design que favoreça a leitura à distância e destaque as informações dos vereadores.
- b) Padrão de Uniformidade: A indicação de modelos de referência garante que todas as placas sigam um padrão visual, promovendo organização e harmonia estética no plenário.
- c) Resistência ao Uso Diário: Os materiais de referência são escolhidos pela durabilidade, considerando a exposição e o uso frequente.

4.4.1.4. Placa de identificação para quadro presidencial

- a) Padrão de uniformidade: a indicação do modelo como referência garante que a placa de identificação para quadro presidencial proporcione a uniformidade estética com os demais elementos do acervo institucional.

4.4.1.5. Placas de orientação e informação

- a) Conformidade com Normas de Sinalização: Modelos de referência atendem às normas técnicas aplicáveis (como ABNT NBR 9050).

4.5. HABILITAÇÃO

4.5.1. Para a habilitação do fornecedor serão exigidas exclusivamente as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021, abaixo destacadas:

4.5.2. Habilitação Jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.5.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ ou no CPF;
- b) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- e) Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- f) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) documentos que comprovem a regularidade fiscal de apenas parte dos tributos de competência do ente federado.
- i) Serão aceitas pelo(a) pregoeiro(a) certidões negativas ou positivas com efeito de negativas para o atendimento das exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista.
- j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.6. DECLARAÇÃO UNIFICADA

4.6.1. Trata-se de documento necessário para a habilitação do licitante vencedor, por consolidar as seguintes declarações exigidas no certame:

- a) que não possui menores de 18 (dezoito) anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e em conformidade com o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- b) que emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;
- c) que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, além das demais exigências declaratórias legais de responsabilidade da empresa;
- d) que atende plenamente os requisitos exigidos para habilitação, concorda e se submete a todas as condições do Termo de Referência, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados, na forma da lei, conforme disposto no inciso I, art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) sob a pena da Lei, que até a presente data, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração pública e inexistem fatos impeditivos e supervenientes para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- g) sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins desta empresa, tem vínculo direta ou indiretamente com a Câmara Municipal de Planura, que impeça a contratação, conforme disposto no inciso IV, art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declara ainda estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis previstas no art. 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de se obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.
- h) em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.7. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

- (.....) Contratação exclusiva para os beneficiados, na forma do art. 48, I, da LC nº 123/06;
(.....) Exigência de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 48, II, da LC nº 123/06;
(.....) Aplicação de cota reservada, na forma do art. 48, III, da LC nº 123/06;
(.....) Não aplicação do tratamento diferenciado, conforme art. 49 da LC nº 123/06.
(X.) Licitação não exclusiva, tendo em vista o valor estimado da contratação.

4.8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: (....) Sim (X) Não se aplica

4.9. SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO: (....) Sim (...) Não é admitida (X) Não se aplica

4.9.1. De acordo com Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratações administrativas. 2021, p. 1353), “(...) não se configura subcontratação nos casos em que, numa compra, o fornecedor adquire de terceiros os bens objeto da contratação”.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contratado deverá dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passará a integrar este instrumento, independente da transcrição.

5.2. A entrega de todos os itens relacionados na seção 1.2. *Quantitativo/ Descrição/Especificação Técnica* será **em remessa única**, e deverá ocorrer conforme CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO, detalhado na seção 5.3.

5.3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Etapa	Atividade	Responsável	Prazo Estimado	Data de Conclusão da Etapa
Solicitação e envio de Informações	A Equipe da Câmara envia ao fornecedor as especificações e informações necessárias para a elaboração da arte.	Câmara Municipal	Até 5 dias úteis após a seleção e comunicação ao fornecedor: Dia 0 (zero)	A definir conforme coluna “Prazo Estimado”
Prova Digital da Arte Final	O Contratado apresenta uma prova digital com todos os elementos gráficos e textuais solicitados.	Fornecedor	Até o 5º dia útil após o Dia 0 (zero)	A definir conforme coluna “Prazo Estimado”
Análise e Ajustes	A Equipe da Câmara analisa a arte e solicita ajustes, se necessário, no prazo de até 5 dias úteis do recebimento dos arquivos digitais.	Câmara Municipal	Até o 3º dia útil após o recebimento da prova digital	A definir conforme coluna “Prazo Estimado”
Aprovação Final	A Equipe da Câmara emite aprovação final por escrito (via e-mail), autorizando o início da produção.	Câmara Municipal	Até o 1º dia útil após ajustes finais	A definir conforme coluna “Prazo Estimado”
Produção	Fornecedor inicia a produção das placas conforme as especificações aprovadas.	Fornecedor	Até o 2º dia útil após aprovação pela equipe da Câmara	A definir conforme coluna “Prazo Estimado”
Entrega	Fornecedor realiza a entrega das placas na sede da Câmara Municipal de Planura/MG.	Fornecedor	Até 20 dias úteis após a aprovação da arte final.	A definir conforme coluna “Prazo Estimado”

5.3.1. As remessas de modelos, layouts e provas deverão ser feitas entre Contratante e Contratado através de correio eletrônico: compras@planura.mg.leg.br; licitacao@planura.mg.leg.br e camara@planura.mg.leg.br.

5.4. Após a seleção e notificação do fornecedor, a equipe da Câmara enviará por e-mail o **Cronograma de Execução do Objeto** conforme a seção 5.3 deste Termo de Referência.

5.4.1. Na coluna “**Data de Conclusão da Etapa**” estarão definidas as datas de acordo com o descrito na coluna “**Prazo Estimado**”, assegurando que o fornecedor selecionado esteja plenamente ciente da obrigatoriedade em cumprir os prazos estabelecidos.

5.4.2. Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, o Contratado deverá requerer, motivada e tempestivamente, a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

5.4.3. A entrega do objeto deverá ser efetuada, em remessa única, na sede da Câmara Municipal de Planura/MG, no seguinte endereço: Rua Sacramento, nº 111, Centro – Planura/MG, previamente agendada com o Fiscal de Contratos, pelo telefone (34) 3427-2101, das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira), sendo de total responsabilidade do contratado, incluindo a carga, transporte e descarga.



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. As servidoras, Edsonina Antonia Luz, designada pela Portaria nº 4/2025 e Flávia Aparecida Isidoro Oliveira, designada pela Portaria nº 5/2025, serão respectivamente, as responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação do objeto, e observarão as regras da Portaria nº 22/2023.

6.3. Conforme previsto no artigo 95, inciso II da Lei 14.133/2021 não será formalizado Contrato, uma vez que a entrega será realizada em única remessa e o valor da contratação enquadra-se no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, caso em que a Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento da despesa terá força de Contrato.

6.4. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6.4.2. Os bens entregues deverão estar em perfeito estado, sem manchas, cortes irregulares ou falhas de impressão.

6.4.3. Em caso de não conformidade, o contratado deverá substituir os bens sem custo adicional, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

6.5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no art. 156 da referida Lei.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do Contrato, após verificação das exigências de especificações, quantidade, qualidade, valores, prazo de entrega e demais condições técnico-administrativas pactuadas, mediante recebimento provisório, ocasião em que será encaminhado ao gestor para fins do ateste na nota fiscal para fins de recebimento definitivo.

7.1.2. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das obrigações contratuais, e consequente aceitação pelo gestor mediante termo definitivo.

7.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.1.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do Contratado por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações verificadas posteriormente, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, em parcela única, por depósito bancário ou transferência online.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

7.3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado pelo procedimento de contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL

8.2. A aquisição fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Dispensa de Licitação, conforme inciso II, art. 75, tendo em vista que a pesquisa preliminar de preços realizada constatou valor inferior ao disposto no inciso supracitado.

(....) Inexigibilidade, conforme inciso, art. 74, tendo em vista

(....) Pregão, conforme inciso I, art. 28, tendo em vista

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total da contratação foi realizado conforme artigo 23 da Lei 14.133/2021 e Portaria 29/2023, estimado em R\$ 3.893,82 (três mil, oitocentos e noventa e três reais, oitenta e dois centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Planura, conforme dotação indicada pelo Setor Contábil.

a) Material de Consumo: 01.005.01.031.0001.2010.3.3.90.30.00

b) Material Permanente: 01.005.01.031.0001.1067.4.4.90.52.00

11. OBRIGAÇÕES

11.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

11.1.2. Promover o recebimento do objeto nos termos, prazos, quantidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do Contratado;

11.1.3. Efetuar o pagamento no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pelo Contratado;

11.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei;

11.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, conforme o caso.

11.1.9. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

11.2.1. Executar o objeto conforme especificações, prazos e condições do Termo de Referência e sua proposta;

11.2.2. Cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2.3. Responsabilizar-se pelas despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários, bem como despesas de transporte, frete, carga e descarga e outras necessárias ao cumprimento do objeto;

11.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.5. Comunicar previamente ao Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;

11.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do Contrato ou autoridade superior;



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

11.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

11.2.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;

11.2.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.2.14. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021).

Planura, 09 de junho de 2025.

João Batista Machado

Presidente – Mat. 159

Biênio – 2025-2026



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br

e-mail: camara@planura.mg.leg.br

MODELOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

1. OBJETO

1.1. Aquisição de placa de legislatura 2021-2024, quadro para galeria presidencial biênio 2021-2022, placa de identificação para quadro presidencial, placas de identificação de mesa para vereadores legislatura 2025-2028 e placas de orientação e informação, para a Câmara Municipal de Planura no exercício de 2025, conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. Descrição/Especificação Técnica

Item	Descrição
1	Placa de Legislatura em chapa de latão em baixo relevo com pintura automotiva, com dupla moldura ouro 16 e fotos impressas em papel fotográfico, coloridas e resinadas, com fundo em aço inoxidável brilhante; dimensões da moldura externa 90cm de largura x 70cm de altura; dimensões da moldura interna 82cm de largura x 62cm de altura; montagem em layout padrão personalizado com brasão em cores do município de Planura/MG, conforme especificações e modelo.  A- Moldura externa: 90cm de largura x 70cm de altura molduras de metal inoxidável na cor dourada B- Moldura interna: 82cm de largura x 62cm de altura. moldura de metal inoxidável na cor dourada. C- Texto grande e centralizado: Câmara Municipal de Planura D- Subtítulo em menor tamanho: Estado de Minas Gerais E- Texto em vermelho: 15ª Legislatura 01/01/2021 a 31/12/2024 F- Brasão oficial com elementos e cores tradicionais do município G- Bordas e cantos estilizados ESBOÇO TEXTUAL DA IMAGEM 1. Dimensões A- Moldura externa: 90cm de largura x 70cm de altura B- Moldura interna: 82cm de largura x 62cm de altura 2. Título superior: C- Texto grande e centralizado: Câmara Municipal de Planura. D- Subtítulo em menor tamanho: Estado de Minas Gerais. 3. Detalhes da legislatura: E- Texto em vermelho: 15ª Legislatura 01/01/2021 a 31/12/2024. 4. Brasão ao centro: F- Brasão estilizado com elementos e cores tradicionais do município. 5. Moldura decorativa: G- Bordas e cantos estilizados. 6. Fotografias e nomes: 9 fotografias organizadas ao redor do brasão: Linha Superior (2 fotos): Fotos com nomes abaixo (da esquerda para a direita). Linha Intermediária (brasão centralizado e duas fotos): Fotos ao lado do brasão (uma foto de cada lado do brasão, com nomes abaixo, da esquerda para direita). Linha Inferior (5 fotos): Fotos com nomes abaixo da esquerda para a direita.



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br

e-mail: camara@planura.mg.leg.br

Item	Descrição
	Todos os textos dos nomes deverão estar posicionados abaixo das respectivas fotos.
2	Quadro Presidencial com fundo em vidro com antirreflexo; moldura de metal inoxidável na cor prata dimensões 43cm de largura x 54cm de altura com montagem em layout padrão personalizado, com foto e placa de identificação do vereador que compôs a referida legislatura (dados a serem fornecidos) conforme especificações e modelo.  A- Moldura: 43cm de largura x 54cm de altura, em aço inoxidável na cor prata B- Foto colorida: 30cm de largura x 40cm de altura (Arquivo a ser enviado) C- Vidro transparente antirreflexo D- Placa de identificação (abaixo da foto) em aço inoxidável na cor prata, dimensões 10cm de largura x 3,5cm de altura, com nome do vereador e biênio (a serem fornecidos), conforme especificações e modelo anexos (VER DESCRIÇÃO DO ITEM 3) ESBOÇO TEXTUAL DA IMAGEM A- Moldura: 43cm de largura x 54cm de altura B- Foto: Foto medindo 30cm de largura x 40cm de altura, centralizada sobre vidro antirreflexo. C- Fundo: Vidro transparente antirreflexo D- Placa de identificação abaixo da foto



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br

e-mail: camara@planura.mg.leg.br

Item	Descrição
3	Placa de identificação para quadro presidencial, em aço inoxidável na cor prata, dimensões 10cm de largura x 3,5cm de altura, com nome do vereador e biênio (a serem fornecidos), conforme especificações e modelo.  A- Placa de identificação de quadro presidencial, em aço inoxidável escovado, na cor prata. B- Nome do vereador e biênio (dados a serem informados). C- Dimensões: 10cm de largura x 3,5cm de altura D- Bordas e cantos estilizados conforme modelo ESBOÇO TEXTUAL DA IMAGEM A- Placa de identificação de quadro presidencial, em aço inoxidável escovado, na cor prata. B- Nome do vereador e biênio (dados a serem informados) C- Dimensões: 10cm de largura x 3,5cm de altura D- Bordas e cantos estilizados conforme modelo



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br

e-mail: camara@planura.mg.leg.br

Item	Descrição
4	Placas de identificação de mesa para vereadores, em aço inoxidável na cor prata, dimensões de 24 cm de largura x 7,5 cm de altura, com montagem em layout padrão personalizado com brasão do município de Planura, contendo o nome do (a) vereador (a) e a legislatura a que se referem, conforme especificações e modelo.  A- Placa de identificação de mesa para vereadores, em aço inoxidável na cor prata B- Nome do vereador, legislatura e brasão do município em cores (dados a serem informados) C- Dimensões: 24 cm de largura x 7,5 cm de altura D- Bordas e cantos estilizados conforme modelo. Listras coloridas em amarelo e vermelho abaixo da legislatura ESBOÇO TEXTUAL DA IMAGEM A- Placa de identificação de mesa para vereadores, em aço inoxidável na cor prata. B- Nome do vereador e legislatura (dados a serem informados) C- Dimensões: 24 cm de largura x 7,5 cm de altura D- Bordas e cantos estilizados conforme modelo. Listras coloridas em amarelo e vermelho abaixo da legislatura



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br

e-mail: camara@planura.mg.leg.br

Item	Descrição
5	Placas de orientação e informação sobre a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, em aço inox, dimensões 30cm de largura x 20cm de altura, conforme especificações e modelo.  ESBOÇO TEXTUAL DA IMAGEM A- Dimensões: 40cm de largura x 30cm de altura B- O tamanho da fonte deverá ser proporcional às dimensões da placa B- Centralizar a faixa ATENÇÃO C- Adequar o brasão do município para que não oculte o contato



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br

e-mail: camara@planura.mg.leg.br

Item	Descrição
6	Placas de orientação sobre a proibição de fumar no ambiente, em aço inox, dimensões 30cm de largura x 20cm de altura, conforme especificações e modelo. ESBOÇO TEXTUAL DA IMAGEM A- Dimensões: 40cm de largura x 30cm de altura B- O tamanho da fonte deverá ser proporcional às dimensões da placa



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br

e-mail: camara@planura.mg.leg.br

Item	Descrição
7	Placas indicativas de sanitários, em aço inox, dimensões 15cm de largura x 25cm de altura, conforme especificações e modelos. ESBOÇO TEXTUAL A- Dimensões: 15cm de largura x 20cm de altura. B- Modelo para sanitário feminino C- Modelo para sanitário masculino D- Modelo para sanitário unissex E- Brasão e fontes proporcionais às dimensões da placa. B- MODELO SANITÁRIO FEMININO 1 unidade



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br

e-mail: camara@planura.mg.leg.br

Item	Descrição
	 C- MODELO SANITÁRIO MASCULINO 1 unidade



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br

e-mail: camara@planura.mg.leg.br

Item	Descrição
	 D- MODELO SANITÁRIO UNISSEX 2 unidades

Planura, 9 de junho de 2025.

João Batista Machado
Presidente – Mat. 159
Biênio 2025-2026

(Papel timbrado da empresa)

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Planura

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

E-mail:

Tel.:

Nome do representante legal:

RG:

CPF:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

1. OBJETO: Aquisição de placa de legislatura 2021-2024, quadro para galeria presidencial biênio 2021-2022, placa de identificação para quadro presidencial, placas de identificação de mesa para vereadores legislatura 2025-2028 e placas de orientação e informação, para a Câmara Municipal de Planura no exercício de 2025

2. QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificação	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Placa de Legislatura em chapa de latão em baixo relevo com pintura automotiva, com dupla moldura ouro 16 e fotos impressas em papel fotográfico, coloridas e resinadas, com fundo em aço inoxidável brilhante; dimensões da moldura externa 90cm de largura x 70cm de altura; dimensões da moldura interna 82cm de largura x 62cm de altura; montagem em layout padrão personalizado com brasão em cores do município de Planura/MG, conforme especificações e modelo anexos.	UN	1		
2	Quadro Presidencial com fundo em vidro com antirreflexo; moldura de metal inoxidável na cor prata dimensões 43cm de largura x 54cm de altura com montagem em layout padrão personalizado, com foto e placa de identificação do vereador que compôs a referida legislatura (dados a serem fornecidos) conforme especificações e modelo anexos.	UN	1		
3	Placa de identificação para quadro presidencial, em aço inoxidável na cor prata, dimensões 10cm de largura x 3,5cm de altura, com nome do vereador e biênio (a serem fornecidos), conforme especificações e modelo anexos.	UN	1		
4	Placas de identificação de mesa para vereadores, em aço inoxidável na cor prata, dimensões de 24 cm de largura x 7,5 cm de altura, com montagem em layout padrão personalizado com brasão do município de Planura, contendo o nome do (a) vereador (a) e a legislatura a que se referem, conforme especificações e modelo anexos.	UN	10		
5	Placas de orientação e informação sobre a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, em aço inox, dimensões 30cm de largura x 20cm de altura, conforme especificações e modelo anexo.	UN	3		
6	Placas de orientação sobre a proibição de fumar no ambiente, em aço inox, dimensões 30cm de largura x 20cm de altura, conforme especificações e modelo anexo.	UN	1		
7	Placas indicativas de sanitários, em aço inox, dimensões 15cm de largura x 25cm de altura, conforme especificações e modelo anexo.	UN	4		

3. Valor Total: R\$ _____ ()

4. Prazo para envio da proposta: até 03/07/2025

5. Prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

Local / data.

Ass. do Representante Legal

Nome

CNPJ da empresa